



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

20.11.2019

AS 14:20 Horas
ASS.: J

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 13 de novembro de 2019, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 55¹⁰³, de 2019, que "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 103.995,87".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional**, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemos,

Cordialmente.

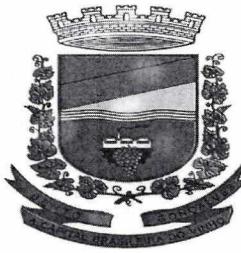
Bento Gonçalves, 18 de novembro de 2019.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2019.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 103.995,87.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 103.995,87 (cento e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional Programática: 13.006.0016.0482.0323.1254

Projeto: Planos Habitacionais Populares

Elemento de Despesa: 4490300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 1086 - Alienação de Terrenos - FMH

R\$ 103.995,87

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recursos acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para abertura de elemento de despesa para a aquisição de materiais para rede elétrica - distribuição interna e materiais para a rede de distribuição de água da Cooperativa Habitacional Casa Nostra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove.

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**